

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2020

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por item**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/n° (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2020, publicada em 16/07/2020**, processo administrativo n° 2020019883, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.988/0002-19, localizada na Avenida Silvio Bueno de Moraes, n° 1001, Bairro Pontal Norte, Cep.: 75.708-270, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por Marcelo Custódio da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 18982934, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 093.203.128-50, residente e domiciliado na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo; **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, localizada na Avenida Anápolis, s/n°, Qd. 29-A, Lote 6, Vila Brasília, Cep.: 74.911-360, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Lúcio Fernando Gomes Godoi, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3730980, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 906.362.441-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, localizada no Eixo 03, s/n°, Quadra 9ª, módulos 26 à 30 - DIMIC, Cep.: 75.709-685, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na Cidade de Jaguariúna, Cep.: 13.916-074, Estado de São Paulo, neste ato representada por Lorena da Silva Guimarães, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4843173, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 017.839.481-59, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480, n° 180, Setor Central, Cep.: 99.740-000, na Cidade de Baão de Cotequipe, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por Jorge Eduardo Gusmão de Andrade, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5922370, expedida

pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 047.594.901-32, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep.: 50.740-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por Flávio Felipe da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3661422, expedida pela SESP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 897.396.551-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0001-98, localizada na BR 153, Km 3, Chácaras Retiro, Cep.: 74.775-027, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Paulo Roberto de Carvalho, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1518754, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 330.052.301-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida Das Laranjeiras, s/nº, Qd. 45, Lote 6-E, 27-29, Galpão 03, Parque Primavera, Cep.: 74.913-122, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Dilermando Gonçalves de Moraes Neto, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4576191, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 997.503.501-97, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, localizada na Rua São Paulo, nº 39-B, Bairro Medeiros, Cep.: 75.900-036, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Fernando Carvalho Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5231346, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 024.684.611-93, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás; RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.451/0001-00, localizada na Rua 20, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Cep.: 75.903-320, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Murilo Ferreira de Freitas, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4955498, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 013.850.681-75, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás; RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74, localizada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lotes 17/18, Cidade Jardim, Cep.: 74.413-125, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Tássio Fagundes Costa, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4038157, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 698.660.661-34, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lotes 19/20, Jardim América, Cep.: 74.255-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Daniel Rodrigues Moreira, portador da Cédula de Identidade sob

o n.º 4086568, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 004.708.691-27, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n.º 014/2020**, na forma da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 04/08/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, que visam atender e garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 014/2020 e seus Anexos.
- 1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
 - 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 014/2020, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).
 - 2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.
- 2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 12.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS**, contados da solicitação formal.

3.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

3.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

3.4. Os medicamentos deverão ser entregues na UPA -Unidade de Pronto Atendimento, no Setor Farmacêutico, localizada na Avenida Dr. Lamartine P. de Avelar, nº 1.800, Catalão -GO, CEP. 75.706-785, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

3.6. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

3.7. Os medicamentos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

3.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.9. Os produtos serão recebidos:

3.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

3.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

3.10. Ocorrendo a rejeição dos medicamentos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações;

3.10.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

3.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

3.12. Fica expressamente proibido o fornecimento dos medicamentos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

3.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de medicamentos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos/materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

A) ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.988/0002-19, localizada na Avenida Silvio Bueno de Moraes, nº 1001, Bairro Pontal Norte, Cep.: 75.708-270, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por Marcelo Custódio da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 18982934, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 093.203.128-50, residente e domiciliado na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	MARIOL	FRASCO	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
33	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	9000	R\$ 13,00	R\$ 117.000,00
34	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	MOMENTA/EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
136	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDI, 714 MG + 7,70 MG/G	MOMENTA/EUROFARMA	BISNAGA	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00

Total Geral: R\$ 142.592,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais).

B) CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, localizada na Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lote 6, Vila Brasília, Cep.: 74.911-360, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Lúcio Fernando Gomes Godoi, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3730980, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 906.362.441-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00

20	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1200.000 UI, INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/AMPOLA	15.000	R\$ 9,15	R\$ 137.250,00
21	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/AMPOLA	8.400	R\$ 9,39	R\$ 78.876,00
25	BROMETO, IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	TEUTO	FRASCO	2.800	R\$ 0,87	R\$ 2.436,00
35	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
36	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA	80.000	R\$ 1,67	R\$ 133.600,00
40	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	COMPRI MIDO	11.000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	AMPOLA	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
57	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	ABBOTT	BISNAGA	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
60	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2,5 ML	TEUTO	AMPOLA	60.000	R\$ 1,88	R\$ 112.800,00
61	DIAZEPAM, 5 MG/ ML , INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA	3.500	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
70	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ ML, INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	TEUTO	AMPOLA	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
71	DOPAMINA, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMPOLA	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
80	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	TEUTO	AMPOLA	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
97	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
100	HIDROXICLOROQUINA, 400 MG	APSEN	COMPRI MIDO	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
103	LACTULOSE, 667MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	ABBOTT	FRASCO	60	R\$ 7,31	R\$ 438,60
129	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	125	R\$ 1,94	R\$ 242,50

138	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	14.000	R\$ 2,84	R\$ 39.760,00
139	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	40.000	R\$ 5,17	R\$ 206.800,00
141	SULFATO EFEDRINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
143	TERBUTALINA SULFATO, 05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00

Total Geral: R\$ 771.905,10 (setecentos e setenta e um mil e novecentos e cinco reais e dez centavos).

C) CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, localizada no Eixo 03, s/nº, Quadra 9ª, módulos 26 à 30 - DIMIC, Cep.: 75.709-685, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
63	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE +3MG + 5 MG+100 MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMPOLA	70.000	R\$ 2,43	R\$ 170.100,00

Total Geral: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

D) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emílio Marconato, n.º 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na Cidade de Jaguariúna, Cep.: 13.916-074, Estado de São Paulo, neste ato representada por Lorena da Silva Guimarães, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4843173, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 017.839.481-59, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NEO Q/HYP/ BRAIN	FRASCO	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
2	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS+	CRISTALIA/	BISNAGA	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50

	METIONINA+CLORANFE NICOL 10.000 UI + 25 + 5 MG/ML	LATIN				
43	CLORETO DE SÓDIO, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
73	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	MYLAN	SERINGA	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
74	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
79	ETOMIDATO, 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00
84	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML , INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
96	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	HALEX/ ISOFARMA	AMPOLA	1.200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
113	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
114	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
117	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
118	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
131	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMPOLA	16.000	R\$ 1,80	R\$ 28.800,00

Total Geral: R\$ 76.088,50 (setenta e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

E) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480, nº 180, Setor Central, Cep.: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por Jorge Eduardo Gusmão de Andrade, portador da

Cédula de Identidade sob o n.º 5922370, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 047.594.901-32, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
67	DIPIRONA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FRASCO	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
69	DIPIRONA, 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMPOLA	80.000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
88	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMPOLA	9.000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
107	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NATULAB	FRASCO	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00

Total Geral: R\$ 58.619,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais).

F) DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, n.º 408, Várzea, Cep.: 50.740-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por Flávio Felipe da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3661422, expedida pela SESP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 897.396.551-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
56	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
140	SULFADIAZINA DE PRATA , 10 MG/G CREME POTE 400 G	PRATI	POTE	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00

Total Geral: R\$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais).

G) HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0001-98, localizada na BR 153, Km 3, Chácara Retiro, Cep.: 74.775-027, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Paulo Roberto de

Carvalho, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1518754, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 330.052.301-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	3.000	R\$ 40,40	R\$ 121.200,00
104	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	ISOFARMA	BOLSA	5.600	R\$ 16,40	R\$ 91.840,00

Total Geral: R\$ 213.040,00 (duzentos e treze mil e quarenta reais).

H) MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida Das Laranjeiras, s/nº, Qd. 45, Lote 6-E, 27-29, Galpão 03, Parque Primavera, Cep.: 74.913-122, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Dilermando Gonçalves de Moraes Neto, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4576191, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 997.503.501-97, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
28	BROMOPRIDA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	WASSER	AMPOLA	50.000	R\$ 1,23	R\$ 61.500,00
54	CLORIDRATO, ETILEFRINA, 10 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
109	METARAMINOL, SAL BITARTARO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
115	MORFINA, SULFATO 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
124	OMEPRAZOL, 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/AMPOLA	45.000	R\$ 24,79	R\$ 1.115.550,00

Total Geral: R\$ 1.178.348,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais).

I) PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, localizada na Rua São Paulo, nº 39-B, Bairro Medeiros, Cep.: 75.900-036, na Cidade

de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Fernando Carvalho Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5231346, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 024.684.611-93, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	COMPRI MIDO	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
08	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	FRASCO	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
09	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	SANOBIOL	FRASCO	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
10	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
19	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	FRASCO / AMPOLA	3.500	R\$ 49,00	R\$ 171.500,00
22	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	EUROFARMA	AMPOLA	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
29	CAPTORIL, 25 MG	GEOLAB	COMPRI MIDO	2.500	R\$ 0,03	R\$ 75,00
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
59	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BSNAGA 10 G	SANVAL	BISNAGA	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
68	DIPIRONA, 500 MG	PRATI	COMPRI MIDO	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
78	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	COMPRI MIDO	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
82	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
85	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	HYPERMARC	COMPRI	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00

		AS	MIDO			
89	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMPRI MIDO	120	R\$ 0,07	R\$ 8,40
99	HIDROCLOROTIAZINA, 25 MG	PHARLAB	COMPRI MIDO	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
102	IBUPROFENO, 600 MG	TEUTO	COMPRI MIDO	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
106	LOSARTANA, 50 MG	GEOLAB	COMPRI MIDO	1.800	R\$ 0,11	R\$ 198,00
110	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	MERCK	COMPRI MIDO	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
111	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	MERCK	COMPRI MIDO	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
127	PARACETAMOL, 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FRASCO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
135	SALBUTAMOL, 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	GSK	FRASCO	560	R\$ 15,55	R\$ 8.708,00

Total Geral: R\$ 200.348,40 (duzentos mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

J) RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.451/0001-00, localizada na Rua 20, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Cep.: 75.903-320, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Murilo Ferreira de Freitas, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4955498, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 013.850.681-75, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
15	ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMPRI MIDO	700	R\$ 0,05	R\$ 35,00
16	ATENOLOL, 50 MG	LEGRAND	COMPRI MIDO	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
17	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	AMPOLA	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO	HYPOFARMA	FRASCO	600	R\$ 23,60	R\$ 14.160,00

	INJETÁVEL FRASCO 250 ML					
30	CARVEDILOL, 3,125 MG	NOVA QUIMICA	COMPRI MIDO	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
31	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMPRI MIDO	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
38	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA TÓPICO	HIPOLABOR	BISNAGA	800	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
55	CLORIDRATO, METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HALEXSTAR	AMPOLA	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
62	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	55.000	R\$ 0,72	R\$ 39.600,00
72	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	SANVAL	COMPRI MIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
76	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	52.000	R\$ 1,87	R\$ 97.240,00
77	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
83	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
91	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	4.200	R\$ 0,79	R\$ 3.318,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
116	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
130	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.400	R\$ 6,12	R\$ 8.568,00

Total Geral: R\$ 177.967,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais).

K) RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74, localizada na Avenida Sonnemberg, n.º 544, Qd. 147, Lotes 17/18, Cidade Jardim, Cep.: 74.413-125, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Tássio Fagundes Costa, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4038157, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 698.660.661-34, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	NIKKHO	AMPOLA	2.400	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	DERMAEX	FRASCO	60	R\$ 2,53	R\$ 151,80
41	CLORETO DE POTÁSSIO, 19, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
42	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
92	GLICEROL, 12 %, CLISTER, FRASCO 500 ML	JP	FRASCO	1.000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
94	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
95	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
108	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML	FRESENIUS	BOLSA	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
123	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	FARMAX	FRASCO	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
125	OMEPRAZOL, 20 MG	PHARLAB	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
132	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	GEOLAB	COMPRI MIDO	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	SACHÊ	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
137	SUCCINATO METOPROLOL, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	COMPRI MIDO	1.400	R\$ 0,49	R\$ 686,00

Total Geral: R\$ 20.741,80 (vinte mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

L) SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, n.º 686, Qd. 297, Lotes 19/20, Jardim América, Cep.: 74.255-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Daniel Rodrigues Moreira, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4086568, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 004.708.691-27, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	AMIODARONA, 200 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	700	R\$ 0,58	R\$ 406,00
18	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 4MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	35.000	R\$ 1,29	R\$ 45.150,00
58	DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIAO	AMPOLA	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
64	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	AMPOLA	8.000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
65	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIAO	FRASCO	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
87	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 160 MG/ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	CRISTALIA	FRASCO	600	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
90	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	NOVAFARMA	AMPOLA	4.200	R\$ 0,81	R\$ 3.402,00
98	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML INJETÁVEL FRASCO 5 ML	CRISTALIA	FRASCO	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
105	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
112	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	FARMACE	BOLSA	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00

119	NIFEDIPINO, 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
121	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRASCO / AMPOLA	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
126	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	NOVAFARMA	FRASCO / AMPOLA	1.500	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
145	LANCETA. Aço inoxidável, ponta afiada, descartável, estéril, COM SISTEMA RETRÁTIL.	CRAL	UNIDADE	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00

Total Geral: R\$ 87.060,50 (oitenta e sete mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.107.080,30 (três milhões, cento e sete mil, oitenta reais e trinta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos pneus e/ou prestação de serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que

reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos pneus e/ou prestações de serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 014/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) fornecer com pontualidade os produtos/materiais solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos/materiais, objeto da presente Ata;
- d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) comunicar Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- f) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) emitir requisição dos produtos/materiais solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS);

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS)**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

- a) gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos pneus e/ou prestações de serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos/materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 014/2020**.

13.2. As obrigações não citadas nesta Ata, porém previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, integram esse documento.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

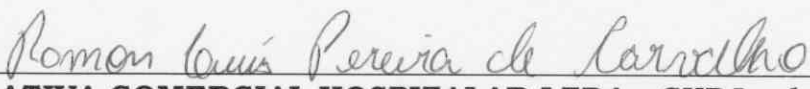
Catalão, GO, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

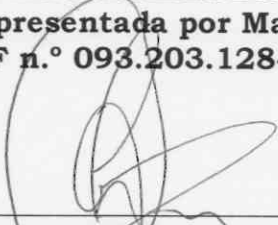


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56 – Representado por seu gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o n° 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n.º
04.274.988/0002-19- Representada por Marcelo Custódio da Silva -
CPF n.º 093.203.128-50



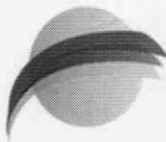
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n.º
07.847.837/0001-10- Representada por Lúcio Fernando Gomes Godoi
- CPF n.º 906.362.441-72



CM HOSPITALAR S.A
CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19



COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ sob o n.º
67.729.178/0004-91 Representada por Lorena da Silva Guimarães -
CPF n.º 017.839.481-59



[Handwritten signature]
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ
sob o n.º 02.520.859/0001-40 - Representada por Jorge Eduardo
Gusmão de Andrade - CPF n.º 047.594.901-32

[Handwritten signature]
DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26
Representada por Flávio Felipe da Silva - CPF n.º 897.396.551-49

[Handwritten signature]
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A - CNPJ sob o n.º
01.571.702/0001-98 - Representada por Paulo Roberto de Carvalho -
CPF n.º 330.052.301-04

[Handwritten signature]
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00 - Representada por Dilermando
Gonçalves de Moraes Neto - CPF n.º 997.503.501-97

[Handwritten signature]
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
COSMÉTICOS EIRELI-ME - CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68
Representada por Fernando Carvalho Silva - CPF n.º 024.684.611-93

[Handwritten signature]
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ
sob o n.º 24.484.451/0001-00 - Representada Murilo Ferreira de
Freitas - CPF n.º 013.850.681-75

[Handwritten signature]
RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74
Representada por Tássio Fagundes Costa - CPF n.º 698.660.661-34

[Handwritten signature]
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob o n.º
06.065.614/0001-38 - Representada por Daniel Rodrigues Moreira -
CPF n.º 004.708.691-27

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]* CPF: *[Handwritten: 006 75321-20]*
2. _____ CPF: _____